



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº015/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
13	Servente	40	1.797,61	11/02/2026 a 18/12/2026	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02	Operário Especializado	40	1.904,65	02/02/2026 a 18/12/2026	
30	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40	1.904,65	18/02/2026 a 18/12/2026	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	25	1.190,40	18/02/2026 a 18/12/2026
01	Monitor de Educação	40	1.904,65	18/02/2026 a 18/12/2026
01	Secretário de Escola	40	1.904,65	18/02/2026 a 18/12/2026
01	Auxiliar de Biblioteca	40	1.904,65	18/02/2026 a 18/12/2026
10	Professor Nível I	22	2.278,06	18/02/2026 a 18/12/2026
12	Professor Nível I	40	4.867,77	18/02/2026 a 18/12/2026
05	Professor Nível II	22	2.505,86	18/02/2026 a 18/12/2026
03	Professor Nível II	40	4.867,77	18/02/2026 a 18/12/2026
01	Psicopedagogo	30	3.350,00	18/02/2026 a 18/12/2026
01	Analista Educacional	20	2.450,60	18/02/2026 a 18/12/2026
01	Analista Educacional	40	4.901,20	18/02/2026 a 18/12/2026
01	Psicólogo	10	2.145,88	18/02/2026 a 18/12/2026
01	Fonoaudiólogo	20	4.291,88	18/02/2026 a 18/12/2026

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico – Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

DANIELA BROCCA LIMA

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Servente

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 02

ATRIBUIÇÕES:

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Serviços de conservação, limpeza, manutenção e serviços auxiliares diversos, inclusive de cozinha;

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar serviços de limpeza e manutenção de elevatórias de água e esgoto, dependências, mobílias, equipamentos, valas, jardins, reservatórios de água, estradas, passagens de acesso a reservatórios, elevatórias e adutoras; efetuar serviços de ajardinamento, capina, e roçada nas dependências dos próprios municipais; carregar e/ou descarregar materiais, promovendo o transporte e a armazenagem; comunicar a chefia imediata a falta de material necessário ao bom andamento do serviço, providenciando sua reposição; auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições; fazer limpeza em pátios; preparar café; preparação de refeições; fazer serviços de copa e cozinha; efetuar a limpeza em geral em próprios municipais; e executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) **GERAL:** carga horária semanal de 40 horas;

B) **ESPECIAL:**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) **INSTRUÇÃO:** 4ª série do Ensino Fundamental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Operário Especializado

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 03

ATRIBUIÇÕES:

B) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização; executar serviços de reparos em artefatos de borracha em geral, montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico; conduzir veículos automotores, operar máquinas e equipamentos pesados fixos; executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras públicas; Executar serviços pertinentes aos sistemas de iluminação pública, redes elétricas, instalação de circuitos de aparelhos elétricos e de som; executar serviços de confecção e /ou reparação de peças ou artefatos de madeira;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir ao local de trabalho, equipamentos técnicos; conduzir veículos automotores, executar tarefas auxiliares, tais como: segurar peças, fazer serviços de pequenas montagens e desmontagens, fabricação e colocação de cabos em ferramentas; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno e médio porte como serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame, máquinas rodoviárias em geral e similares; acender forjas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; abastecer máquinas; substituir válvulas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos pesados fixos; perfuração de rochas e limpeza de perau; concreto e outros materiais de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados, ou em uso; montar, instalar e conserva sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, roscando, soldando ou furando, utilizando-se de instrumentos apropriados, para possibilitar a condução de ar, água, vapor e outros fluídos, bem como a implantação de redes de águas e esgoto; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas; construir, montar, fazer e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas;

B) ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 03

ATRIBUIÇÕES:

B) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executar as atividades de cuidar e educar crianças de 0 a 6 anos.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar nas atividades recreativas das crianças nas Escolas de Educação Infantil, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local da Escola de Educação Infantil; executar trabalhos de cuidar de crianças em todos os momentos, zelando pela sua saúde, bem estar, alimentação, higiene e limpeza; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; realizar avaliação da criança mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar física e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

pedagogicamente o ambiente de trabalho observando as etapas do desenvolvimento da criança, seguindo orientações dos Gestores; participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.

B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

ATRIBUIÇÕES:

B) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação; executar as atividades de cuidar e educar crianças de 0 a 6 anos.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar nas atividades recreativas das crianças nas Escolas de Educação Infantil, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos e brincadeiras para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, na escovação, no vestir, no calçar, no pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; auxiliar nas refeições; controlar os horários de repouso das crianças; auxiliar nos serviços de limpeza e organização do local da Escola de Educação Infantil; executar trabalhos de cuidar de crianças em todos os momentos, zelando pela sua saúde, bem estar, alimentação, higiene e limpeza; realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro; planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

da criança nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música; realizar avaliação da criança mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento; participar da elaboração e aplicação da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; organizar física e pedagogicamente o ambiente de trabalho observando as etapas do desenvolvimento da criança, seguindo orientações dos Gestores; participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à educação; zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança; participar das reuniões de pais promovidos pela escola; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 25 horas.

B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme, a horário especial e a participação de treinamentos e cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Monitor de Educação

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 03

ATRIBUIÇÕES:

B) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Monitorar atividades diversas no âmbito educacional, nas escolas e creches da rede pública municipal; preparar e executar oficinas de música, teatro, artesanato, esportes, cultura, lazer e outras.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Monitorar atividades diversas, sob determinação do Diretor no âmbito das escolas da rede pública municipal; monitorar alunos no período do intervalo de aulas e recreio; controlar a entrada e saída de alunos nas escolas; acompanhar os alunos nas atividades sob sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

responsabilidade; auxiliar na limpeza e conservação dos espaços da escola; ajudar no transporte e estocagem da merenda escolar; ajudar na organização dos livros que ficam a disposição dos alunos; outras tarefas pertinentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas;

B) OUTRAS: Sujeito a plantões, uso de uniforme e participação em cursos e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

B) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Secretário de Escola

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 03

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimentos de ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimentos de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizado os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares; extrair certidões; escriturar livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; listas de exames, etc; colaborar na formação dos horários; preparar o material referente a realização de exames; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar, etc; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas, etc; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas;

B) ESPECIAL: O exercício do cargo e/ou função, poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: Mínima de 18 anos;

B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Psicopedagogo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

ATRIBUIÇÕES

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Profissional que atua no campo conhecimento que mescla as ciências da psicologia e pedagogia; O objetivo do psicopedagogo é melhorar o processo de aprendizado e melhorar o desempenho de crianças, adolescentes e adultos; identificando dificuldades e falhas no processo de ensino, utilizando conhecimentos da pedagogia, psicologia, antropologia, psicanálise, neurologia, fonoaudiologia e psicolinguística.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia; assessoria psicopedagógicas; Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga Horária semanal de 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso Superior em psicopedagogia ou curso superior em psicologia ou pedagogia com especialização em psicopedagogia.

IDADE MÍNIMA: 18 anos;

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CARGO: Psicólogo

ATRIBUIÇÕES:

B) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapias clínicas.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder à formação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; análise e influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo entrevistando o paciente, consultando a ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais, e de personalidade, elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológico, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar terapia adequada; atuar no campo advocacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento dos currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras, subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver dificuldades momentâneas; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) **GERAL:** carga horária semanal de 10 horas;

B) **ESPECIAL:** sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

B) INSTRUÇÃO: Curso nível superior completo, com formação em Psicologia. (CRP)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo
CARGO: Fonoaudiólogo

ATRIBUIÇÕES

B) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Profissional da área da saúde que trabalha com os diferentes aspectos da comunicação humana: linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolve atividades voltadas a promoção da saúde, prevenção, orientação, avaliação, diagnóstico e terapia. Participa do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino–aprendizagem. Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem. Desenvolve ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; Desenvolve ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realiza encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; Orienta a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia; Participa da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

GERAL: Carga Horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Curso Superior em fonoaudiologia e Habilitação legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo com registro no respectivo Conselho.

IDADE MÍNIMA: 18 anos;

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

B) Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

B) Carga horária semanal de 22 hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Requisitos para preenchimento do cargo:

B) Idade mínima de 18 anos

Idade máxima de

b) Habilitação:

b.1) *Para educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental* : formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal.

b.2) *Para as séries finais do ensino fundamental* : Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

B) **Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

B)

Carga horária semanal de 40 hs.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos

Idade máxima de

b) Habilitação:

b.1) *Para educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental* : formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal.

b.2) *Para as séries finais do ensino fundamental* : Formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Auxiliar de Biblioteca

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA O Auxiliar de Biblioteca é responsável por apoiar as atividades administrativas e técnicas da biblioteca, garantindo o bom funcionamento do espaço, a organização do acervo físico e digital, e o atendimento eficiente aos usuários. Atua no controle de empréstimos e devoluções, na conservação do ambiente e na colaboração em projetos culturais e educativos

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: **Atendimento ao Usuário:** Orientar sobre regras e funcionamento da biblioteca; Auxiliar na busca de materiais e informações; Apoiar o uso de catálogos físicos e digitais. **Gestão do Acervo:** Organizar, classificar e repor livros e documentos nas estantes; Controlar empréstimos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

devoluções e reservas; apoiar na incorporação de novos materiais e na digitalização de documentos. Administração e Conservação: Executar atividades técnico-administrativas relacionadas ao acervo e ao espaço físico; colaborar na conservação de equipamentos e mobiliário; Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do ambiente. Apoio a Projetos e Eventos: Participar da organização de atividades culturais, educativas e de incentivo à leitura; apoiar projetos de extensão e ações socioculturais promovidas pela instituição.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas;

B) ESPECIAL: O exercício do cargo e/ou função, poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: Mínima de 18 anos;

B) INSTRUÇÃO: **Ensino Médio Completo.**

CARGO: Analista Educacional

ATRIBUIÇÕES

Atribuições:

- Atuar no âmbito da Secretaria de Educação;
- Organizar o setor de gestão de pessoas, na elaboração de estratégias de trabalho, e de otimização do quadro pessoal;
- Elaborar e executar programas de seleção de pessoal;
- Elaborar e participar do planejamento e execução de programas de formação profissional, atividades de motivação e desenvolvimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

peessoas, de acordo com a identificação das necessidades, da leitura e interpretação de indicadores de desempenho, e dos processos de avaliação de desempenho operacional.

- Coordenar, monitorar e avaliar os processos de avaliação de desempenho;
- Promover ações que contribuam para a melhoria do clima organizacional, considerando modelos de gestão e aplicando técnicas específicas de administração do tempo;
- Promover a atualização do regulamento da secretaria de educação e processar informações acerca dos profissionais da educação;
- Analisa indicadores de desempenho decorrentes da aplicação das ferramentas de gestão de pessoas para auxiliar na elaboração de um plano de ações corretivas e de melhorias, visando obter melhores resultados para a instituição;
- Participar dos processos de organização administrativa;
- Difundir a importância da missão, visão e valores, bem como as políticas de sustentabilidade, gestão da qualidade e estratégia de comunicação para adequada aplicação dos instrumentos e posturas de gestão de pessoas;
- Propor ações de melhorias das dimensões de infraestrutura, gestão, formação, produção de materiais pedagógicos e tecnologia aplicada à educação;
- Desenvolver outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga Horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: Mínima de 18 anos;

B) INSTRUÇÃO: Curso Superior na área da educação.

CARGO: Analista Educacional

ATRIBUIÇÕES

Atribuições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

- Atuar no âmbito da Secretaria de Educação;
- Organizar o setor de gestão de pessoas, na elaboração de estratégias de trabalho, e de otimização do quadro pessoal;
- Elaborar e executar programas de seleção de pessoal;
- Elaborar e participar do planejamento e execução de programas de formação profissional, atividades de motivação e desenvolvimento de pessoas, de acordo com a identificação das necessidades, da leitura e interpretação de indicadores de desempenho, e dos processos de avaliação de desempenho operacional.
- Coordenar, monitorar e avaliar os processos de avaliação de desempenho;
- Promover ações que contribuam para a melhoria do clima organizacional, considerando modelos de gestão e aplicando técnicas específicas de administração do tempo;
- Promover a atualização do regulamento da secretaria de educação e processar informações acerca dos profissionais da educação;
- Analisa indicadores de desempenho decorrentes da aplicação das ferramentas de gestão de pessoas para auxiliar na elaboração de um plano de ações corretivas e de melhorias, visando obter melhores resultados para a instituição;
- Participar dos processos de organização administrativa;
- Difundir a importância da missão, visão e valores, bem como as políticas de sustentabilidade, gestão da qualidade e estratégia de comunicação para adequada aplicação dos instrumentos e posturas de gestão de pessoas;
- Propor ações de melhorias das dimensões de infraestrutura, gestão, formação, produção de materiais pedagógicos e tecnologia aplicada à educação;
- Desenvolver outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: Mínima de 18 anos;

B) INSTRUÇÃO: Curso Superior na área da educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PRESIDENTE